

PROJETO PIAUÍ: PILARES II

Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
Acordo de Empréstimo: **9651-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **[inserir numeração do processo, se houver]**

Referência STEP: SEMARH_2025_43_MANEJO FOGO / Contratação de consultoria
pessoa jurídica para elaboração do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de
Combate a Incêndios Florestais, com identificação de áreas prioritárias para atuação.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA

**Título da Contratação: Elaboração do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de
Combate a Incêndios Florestais, com identificação de áreas prioritárias para atuação.**

Data de elaboração: 22 de agosto de 2025

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MIF	Manejo Integrado do Fogo
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PILARES II	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
PEMIFOGO	Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate a Incêndios Florestais
PPP	Parceria Público Privada
INTERPI	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SCI	Sistema de Comando de Incidentes
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SI	Secretaria Implementadora (INTERPI, SEMARH e SAF)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade de Implementação do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação dos serviços de 01 (uma) Consultoria Especializada em Manejo Integrado do Fogo para apoiar tecnicamente a Unidade Implementadora (UIP/SEMARH) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

1.2 A execução deste serviço de consultoria é direcionada às Organizações da Sociedade Civil (OSC), que deverão observar as especificações e exigências contidas neste documento.

1.3 O objetivo da contratação é a Elaboração do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate a Incêndios Florestais, com identificação de áreas prioritárias para atuação.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1 Dado os desafios do meio rural do Estado, que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2 O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Estado do Piauí tem enfrentado, anualmente, grandes problemas relacionados aos incêndios florestais. De acordo com o BD Queimadas - Programa Queimadas – INPE, num ranking anual dos estados brasileiros que apresentam maior quantidade de focos de calor, o Piauí sempre se encontra entre as primeiras posições. Levando em conta esse fato, pode-se inferir que tais números são sustentados em decorrência da existência de uma cobertura vegetacional considerável no Estado, e também por uma política relacionada ao controle dos incêndios florestais ainda frágil.

3.2 Os incêndios florestais impactam economias municipais, sobretudo, no Cerrado, onde as atividades produtivas locais, como agricultura e pecuária, são as principais fontes de geração de renda para pequenos e grandes produtores rurais. Nesses casos, pode-se verificar que o fogo, ainda que possa ser uma ferramenta essencial para colaborar com a estrutura produtiva local, pode ser uma ferramenta de eliminação de possibilidade da manutenção dessas atividades, agravado pelo prejuízo ambiental, que pode dificultar a restituição das mesmas.

3.3 Os incêndios florestais também afetam negativamente a biodiversidade, a dinâmica dos ecossistemas, aumentam o processo de erosão do solo, deterioram a qualidade do ar (poluição) e provocam danos ao patrimônio público e privado (destruição de redes de eletricidade, cercas e acidentes rodoviários), prejudicando a sociedade como um todo.

3.4 Considerando esses fatos, a Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), e tem como objetivo disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa ao manejo integrado do fogo, redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território nacional e reconhecimento do papel ecológico do fogo nos ecossistemas e ao respeito aos saberes e às práticas de uso tradicional do fogo. Nessa ótica da proteção ambiental, torna-se nítida a necessidade de incentivo e promoção de técnicas que permitam o controle, monitoramento e a redução, ou até a substituição, do fogo pelas populações que fazem uso constante dessa ferramenta para a prática agrícola.

3.5. Ainda buscando a proteção ambiental, verifica-se a responsabilidade do poder público em atenuar consequências drásticas dos incêndios florestais, sendo uma das estratégias de gestão ambiental a adaptação da “ferramenta fogo” para além das práticas agrícolas usuais, de modo que, através da sua aplicação com a devida técnica e segurança, possibilite a promoção da proteção de ecossistemas inteiros.

3.6. O Piauí vive atualmente, o pior cenário de seca dos últimos cinco anos. De acordo com dados¹ atualizados em abril de 2025, 100% do território piauiense está sob algum nível de seca.

3.7 As menores taxas de precipitação e a piora nos indicadores climáticos contribuíram para o avanço da seca grave, em particular no sudeste do estado. Os impactos, segundo os órgãos de monitoramento, afetam a população, tanto no curto quanto no longo prazo, sobretudo com a maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais.

3.7 Neste contexto, o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate aos Incêndios Florestais proporcionará a estruturação de políticas públicas e ações interinstitucionais voltadas à prevenção, manejo, controle e combate aos incêndios florestais e uso controlado do fogo, respeitando os contextos ecológicos, culturais e socioeconômicos do Estado e protegendo a biodiversidade e os ecossistemas.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Componente 2 – Gestão Ambiental e Gestão da Informação Geoespacial.

5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 A categoria de aquisição será Serviços de Consultoria, através do método Seleção Baseada no Menor Custo, conforme Plano de Aquisições.

¹ Monitoramento da Seca - Relatórios mensalmente elaborados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH).

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6.1 Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, a empresa Contratada deverá realizar as atividades abaixo indicadas:

6.2 Diagnóstico relacionado aos Incêndios Florestais no estado

a) Introdução

- Contextualização da problemática do fogo e análise situacional do Piauí;
- Levantamento do uso do fogo com análise comparativa das cicatrizes de queima nos municípios mais afetados, por Território de Desenvolvimento, no âmbito do Pilares II (Planície Litorânea, Cocais, Entre Rios, Carnaubais, Tabuleiros do Alto Parnaíba e Chapada das Mangabeiras), em série histórica mínima de 20 (vinte) anos;
- Possíveis causas e origens da propagação dos incêndios florestais baseadas nos aspectos sociais, culturais e produtivos;
- Legislação específica relacionada com queimadas e incêndios florestais.

b) Impactos causados pelos incêndios florestais nos níveis:

- Ambiental;
- Social;
- Econômico;
- Mapeamento de áreas com potencial ameaça e vulnerabilidade (áreas prioritárias), caracterizando-as;
- Estratégias para prevenção e/ou mitigação dos impactos negativos nas áreas prioritárias, dando ênfase na substituição gradativa do uso do fogo no meio rural;
- Permissões para o uso do fogo: diretrizes para o uso do fogo como ferramenta de manejo tradicional;
- Responsabilização pelo uso do fogo;

6.3 Manejo Integrado do Fogo – MIF

- a) Definição;
- b) Importância considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- c) Descrição das metodologias existentes para a implementação do MIF voltadas para a agricultura familiar, para Povos e Comunidades Tradicionais, áreas protegidas e para o agronegócio;
- d) Legislação específica aplicável ao MIF.

6.4 Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate a Incêndios Florestais (PEMIFOGO), com identificação de áreas prioritárias para atuação.

- a) Importância no contexto estadual;
- b) Parcerias a serem firmadas:
 - Com instituições governamentais a nível municipal, estadual e federal;
 - Com instituições não governamentais (agricultura familiar e agronegócio);
 - Atribuições de cada instituição parceira no âmbito do PEMIFOGO;
- c) O papel da sala de situação:
 - Atribuições institucionais;

- Conectividade com os demais setores da instituição e com os diversos parceiros;
- d) Sistema de Comando de Incidentes - SCI
- Definição e importância no contexto estadual;
- Principais características e benefícios do uso do SCI;
- Elaboração de protocolos de acionamento estabelecidos de acordo com a complexidade dos eventos de incêndios florestais;
- e) Planejamento das ações:
 - Descrição da estrutura física e recursos humanos necessários para as atividades de monitoramento, pesquisa e demais atividades relacionadas com o PEMIFOGO;
 - Apresentação de diagrama vinculando os objetivos com as estratégias e ações propostas no PEMIFOGO para os próximos 5 (cinco) anos, quando o Plano deverá ser revisto e atualizado;
 - Instrumentos financeiros necessários para a implementação e monitoramento do PEMIFOGO.

6.5 Elaboração da minuta de Decreto instituindo o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate a Incêndios Florestais, com identificação de áreas prioritárias para atuação.

6.6 As atividades acima apresentadas deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, facilitem a conclusão e a aceitação das atividades do projeto, em consonância com as políticas do Banco Mundial, instrumento contratual e demandas de auditoria e demais órgãos de controle.

6.7 A Contratada deverá comunicar de forma imediata à UIP/SEMARH sobre qualquer problema crítico ou irregularidade constatada durante a execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 A contratada deverá entregar os produtos com suas respectivas atividades contemplados por este Termo de Referência (TdR):

a) Produto I – Plano de Trabalho

- Deverá conter o detalhamento das principais ações a serem desenvolvidas e as metodologias a serem utilizadas para a elaboração do PEMIFOGO, incluindo o processo de mobilização dos principais atores envolvidos com a temática do fogo; cronograma físico e financeiro de execução, a descrição da equipe técnica envolvida, os equipamentos e materiais necessários para o alcance dos objetivos.

b) Produto II – PEMIFOGO: Versão Preliminar

- Elaboração do PEMIFOGO, em versão preliminar, contemplando os itens 6.2, 6.3 e 6.4 do ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
- Elaboração e impressão de folders temáticos para serem distribuídos durante reuniões, oficinas e demais eventos que possam ocorrer durante a elaboração da Versão Preliminar;
- Os folders deverão apresentar conteúdos de fácil compreensão, dada a heterogeneidade do público a ser abordado;

- Uma proposta do folder deverá ser encaminhada previamente para aprovação da SEMARH. Incluir os canais de denúncia fornecidos pela SEMARH.

c) Produto III – Elaboração da minuta de Decreto instituindo o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e de Combate a Incêndios Florestais, com identificação de áreas prioritárias para atuação.

d) Produto IV – PEMIFOGO: Versão Final, com a incorporação das contribuições registradas na Consulta Pública.

7.2 A SEMARH realizará Consulta Pública através da hospedagem do PEMIFOGO: Versão Preliminar no site <https://www.semar.pi.gov.br> para que instituições e sociedade civil tenham a oportunidade de contribuírem na proposta.

7.3 Os produtos devem ser apresentados na língua portuguesa, de forma clara e objetiva. Recomenda-se que as mídias, a exemplo de registros fotográficos, vídeos, depoimentos por meio de áudio, dentre outros, produzidos a partir das atividades executadas possuam qualidade que permita a produção de conteúdo audiovisual para ampla divulgação, seja documentário ou similar.

7.4 No Anexo I, está descrito, a título de orientação, a estrutura do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo e Combate a Incêndios Florestais.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A prestação dos serviços de consultoria empresa será realizada mediante um Contrato por Produto cujo prazo estimado de execução é de **8 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

PRODUTO	PRAZO (Dias consecutivos a partir do recebimento da OS)	PROVIMENTO DE DESPESA (Percentual do valor da cooperação)
Produto I – Plano de Trabalho	15º dia	20%
Produto II – PEMIFOGO: Versão Preliminar	180º dia	40%
Produto III - Elaboração da minuta de Decreto instituindo o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo.	210º dia	20%
xxxxxx Produto IV - PEMIFOGO: Versão Final, com a incorporação das contribuições registradas em ata das Consultas Públicas	240º dia	20%
TOTAL	240 dias	100%

8.2 A UIP/SEMARH ficará responsável pelo monitoramento dos prazos para a execução dos trabalhos, entrega e apresentação do relatório final, que não deverá exceder 240 (duzentos e quarenta) dias de execução.

8.3 Mediante acordo entre as partes e de comprovada necessidade para conclusão do serviço, havendo motivo razoável e justificável, o prazo de execução poderá ser prorrogado.

9. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

9.1 A gestão e coordenação da prestação dos serviços do contrato de consultoria será feita pela UIP/SEMARH, a qual compete avaliar as entregas parciais e finais e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

9.2 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, será nomeado servidor público, pela Contratante, no ato da emissão da Ordem de serviço, como “Fiscal do Contrato”, nos termos da legislação vigente, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.3 O fiscal do Contrato contará com o apoio da UIP/SEMARH no acompanhamento dos serviços a serem desenvolvidos e apresentados pela consultoria. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação de seu valor previsto contratualmente.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

9.5 Todos os custos associados à consultoria deverão ser incluídos na Proposta Financeira. O sistema de pagamentos é o seguinte:

a) **1^a parcela:** equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do **“Produto I - Plano de Trabalho”** pela Contratada, e aprovação pela UIP/ SEMARH;

b) **2^a parcela:** equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do **“Produto II - PEMIFOGO: Versão Preliminar”** pela Contratada, e aprovação pela UIP/ SEMARH;

c) **3^a parcela:** equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do **“Produto III - Elaboração da minuta de Decreto instituindo o Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo”** pela Contratada, e aprovação pela UIP/ SEMARH;

d) **4^a parcela:** equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser paga mediante a entrega do **“Produto IV - PEMIFOGO: Versão Final, com a incorporação das contribuições da Consulta Pública”** pela Contratada, e aprovação pela UIP/ SEMARH.

10. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 O conteúdo dos documentos, relatórios e demais materiais produzidos no âmbito da consultoria não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

10.2 Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

10.3 As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objetos deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcialmente pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

10.4 Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A equipe técnica da CONTRATADA realizará seus trabalhos em instalações próprias, bem como nos locais de intervenção do projeto.

11.2 A CONTRATADA deverá proporcionar à sua equipe instalações adequadas para conforto e segurança, bem como a disponibilidade de equipamentos, energia, telefonia e internet adequados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

13. QUALIFICAÇÕES DA ENTIDADE E DA EQUIPE

13.1 Poderão participar do processo de seleção Organizações da Sociedade Civil (OSC) elegíveis com atuação comprovada no tema objeto deste TdR, incluindo experiências comprovadas em trabalhos dessa natureza, cujas finalidades estatutárias dialoguem com o cumprimento dos objetivos do presente TdR.

13.2 A equipe técnica exigida para a execução dos serviços previstos no presente TdR, deverá ser composta minimamente por 5 (cinco) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas devidamente comprovadas com atestos e relatos técnicos assinados com papel timbrado pela empresa responsável pela realização do trabalho:

- Coordenador: Formação superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada em políticas ambientais e governança florestal;
- Profissional nível superior especialista em manejo integrado do fogo (com experiência em queima prescrita e controle de incêndios);
- Profissional nível superior especialista em geoprocessamento e sensoriamento remoto, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em processamento e análise de imagens de satélite e confecção de mapas;
- Profissional de nível superior especialista em sociologia, antropologia ou áreas afins, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em promoção de processos participativos, especialmente com comunidades tradicionais;

- Profissional graduado em biologia, ecologia, engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas afins, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades relacionadas ao meio biótico, ecologia e/ou conservação da biodiversidade.

13.3 A critério da CONTRATADA, outros profissionais poderão ser agregados no desenvolvimento do trabalho, complementando a equipe de apoio, notadamente profissionais de nível técnico especializado e de apoio administrativo sem que, contudo, haja acréscimo de valor.

13.4 A substituição de qualquer membro da equipe técnica prevista na proposta da licitante ou de apoio só poderá ser feita mediante a prévia autorização da contratante, o qual deverá observar o mesmo perfil exigido.

13.5 Adicionalmente, a CONTRATADA fica obrigada a indicar nominalmente um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante à UIP/SEMARH, em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

13.6 Este Coordenador dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do Contrato, salvo comunicação em contrário.

14. INSUMOS DISPONÍVEIS

- 14.1. Contrato de Empréstimo;
- 14.2. Carta de Desembolso;
- 14.3. Documento de Avaliação do Projeto (PAD);
- 14.4. Manual Operativo do projeto (MOP);
- 14.5. Plano Operativo Anual (POA);
- 14.6. Marco de Política de Reassentamento (MPR);
- 14.7. Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social II;
- 14.8. Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
- 14.9. Plano de Compromisso Social e Ambiental (PCAS);
- 14.10. Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial (ESF);
- 14.11. Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos;
- 14.12. Plano de Aquisições (PA);
- 14.13 Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal do Piauí;
- 14.14 Zoneamento Ecológico-Econômico dos Cerrados Piauiense (em andamento).

Em caso de contradição entre o Acordo de Empréstimo e o MOP, prevalecerá o que consta no primeiro.

15. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

15.1 A presente contratação compreende o pagamento de despesas reembolsáveis. Despesas com transporte (aéreo ou terrestre) em classe econômica; as despesas com deslocamento intraestadual, hospedagem, material pedagógico, alimentação e outras despesas relacionadas ao Projeto, são consideradas despesas reembolsáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos.

17. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

17.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

17.2 Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
 - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar² todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas

2 Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolve a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.

suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

17.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

16. DOS ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

18.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO) do Projeto, disponível no Site Oficial, por meio do link: https://www.seplan.pi.gov.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=file.download&wpfd_category_id=196&wpfd_file_id=10303&token=&preview=1

18.2. Adicionalmente, a contratada fica obrigada a:

a) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da contratação sejam devidamente informados sobre o Mecanismo de Queixas do Projeto, que será conduzido pela OGE-PI, bem como Ouvidorias Setoriais da SEMARH, INTERPI, SAF, SEPLAN. O acesso ao mecanismo poderá ser realizado através dos seguintes Canais:

- OGE-PI

WhatsApp: (86) 99544-7924

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br

Plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

- SEPLAN

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190. Centro/Sul. CEP: 64.001-495. Teresina-PI

E-mail: ouvidoria@seplan.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 98851-2970

Link: <https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/>

- SAF

Endereço: Rua João Cabral, 2319. Pirajá. CEP: 64002-224.Teresina-PI. Sala da Coordenação de Comunicação (atendimento das 7h30 às 13h30)

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@saf.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99495-9799

e-OUV: <http://eouv.pi.gov.br>

e- SIC: acessoainformacao.pi.gov.br

- SEMARH

Endereço: Av. Odilon Araújo, 1035. CEP: 64017-280. Teresina-PI

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@semar.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99445-8195 (ouvidoria ecológica)

Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

- INTERPI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862, Centro/Norte. CEP: 64.000-480. Teresina-PI

Disque: 162

E-mail: ouvidoria@interpi.pi.gov.br

Protocolo do INTERPI: secretaria@interpi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 99407-4188 e (86) 3223-2626

Formulário de envio: <http://www.interpi.pi.gov.br/contato.php>

18.3. Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado sejam devidamente informados sobre o Canal do Trabalhador.

Para isso, serão distribuídos folderes contendo informações claras e acessíveis sobre o tema. Esse material incluirá:

- Um QR Code que dará acesso direto ao formulário eletrônico para registro de queixas;
- Endereço de e-mail;
- Um resumo das medidas de proteção implementadas para assegurar que os trabalhadores possam utilizar o mecanismo de forma segura, sem risco de represálias;
- Informação destacada sobre a existência e os principais pontos do Código de Conduta aplicável aos trabalhadores do Projeto.

18.4. Caso não possuam um Código de Conduta próprio, tanto a Pessoa jurídica contratada quanto todos os funcionários diretamente envolvidos na execução do objeto da contratação deverão adotar integralmente o Código de Conduta do Projeto (Anexo 3). Para tanto, deverão comprometer-se, por meio da assinatura do termo de Compromisso (Anexo 2), a respeitar e implementar suas disposições durante toda a execução do objeto da contratação.

18.5. As atividades desenvolvidas com recursos do Projeto Pilares II, incluindo aquelas tratadas neste Termo de Referência, devem ser implementadas pela Contratada em acordo com as diretrizes apresentadas nos instrumentos socioambientais, em especial o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e demais documentos citados neste, no que couber.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE GOMES DA SILVA
Data: 30/10/2025 14:59:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Felipe Gomes da Silva
Diretor de Recursos Hídricos
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO
Data: 07/11/2025 20:06:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
SEMARH-PI

ANEXO I

ESTRUTURA DO PEMIFOGO

1. Apresentação

Introdução institucional
Contexto da elaboração
Objetivos do Plano
Metodologia participativa utilizada

2. Justificativa e Marco Legal

Histórico de incêndios no estado
Relevância ecológica, social e econômica da prevenção
Enquadramento jurídico: leis, decretos e políticas nacionais e estaduais

3. Diagnóstico Situacional

3.1. Caracterização do Estado

Biomas e ecossistemas
Uso e ocupação do solo
Áreas protegidas e territórios tradicionais

3.2. Histórico de Queimadas e Incêndios

Séries temporais de focos de calor
Áreas críticas e padrões de recorrência
Impactos ambientais, econômicos e sociais

3.3. Capacidade Institucional

Mapeamento de atores
Governança atual e lacunas
Equipamentos, brigadas e estrutura de resposta

4. Diretrizes e Eixos Estratégicos

Princípios do manejo integrado do fogo
Zoneamento e gestão territorial
Integração interinstitucional
Valorização do conhecimento tradicional
Incentivos econômicos e PSA.

5. Programas e Ações

5.1 Programa 1:
Prevenção e Monitoramento
Educação ambiental, campanhas, monitoramento.

5.2 Programa 2:

Manejo e Uso Controlado do Fogo

Queima prescrita, manejo tradicional, capacitação.

5.3 Programa 3:

Resposta e Combate

Brigadas, equipamentos, protocolo interinstitucional.

5.4 Programa 4:

Recuperação Pós-fogo

Avaliação de impactos, restauração, apoio a famílias

5.5 Programa 5:

Gestão e Governança

Comitês regionais, indicadores, revisão do plano

6. Plano de Ação

Metas e prazos por programa

Responsáveis institucionais

Indicadores de desempenho

7. Instrumentos de Monitoramento e Avaliação

Sistema de gestão integrada de dados

Avaliação participativa e auditorias sociais

Indicadores ambientais, sociais e econômicos

8. Referências

Documentos técnicos, legais e metodológicos utilizados

9. Anexos

Mapas temáticos

Listas de participantes das oficinas

Relatórios técnicos complementares

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Conduta dos Trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), para ler e consultar sempre que preciso; que tive explicação e esclarecimentos e que comprehendo os padrões que se aplicam ao meu trabalho e concordo em cumprir seus termos, por ser uma condição para me manter no emprego, bem como estou ciente de que o não cumprimento poderá implicar em ações disciplinares e outras sérias consequências, incluindo demissão por justa causa e denúncia e/ou encaminhamento às autoridades legais constituídas.

Aceito a responsabilidade de estimular a boa conduta ética no ambiente do trabalho e manter uma comunicação aberta com os outros, em relação a questões de práticas de conduta.

Estou ciente de que este Termo de Compromisso, assinado por mim, passa a ser parte integrante da minha pasta/ficha funcional.

Nome:

Instituição/Empresa:

Cargo/Função:

Data:

Assinatura _____

ANEXO 3

CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES DO PROJETO

Subprojetos, Atividades ou Serviços:.....

Instituição ou Órgãos do Estado Responsável pela Implementação do projeto (SAF, SEMARH, INTERPI e SEPLAN):.....

Empresas Contratadas ou Empresas Subcontratadas para execução ou supervisão de Subprojetos, atividades ou serviços:.....

Apresentação

As regras deste Código de Conduta são válidas para todos os trabalhadores do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II), incluindo os funcionários de empresas contratadas e subcontratadas, profissionais responsáveis pela execução ou supervisão de subprojetos, atividades ou serviços. Se aplicam também aos profissionais da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e servidores estaduais vinculados às instituições públicas estaduais da administração direta e indireta responsáveis pela sua gestão e implementação. Este Código de Conduta busca definir procedimentos mínimos, condutas, valores e vedações para os colaboradores e trabalhadores envolvidos na execução do projeto, visando despertar a consciência ética e atender aos interesses de todas as partes envolvidas, podendo e devendo ser adaptado para acrescentar obrigações adicionais para responder às preocupações de natureza e requisitos específicos regionais.

1. Adoção e Cumprimento dos Procedimentos de Mão de Obra e Código de Conduta

Os órgãos, empresas e profissionais que tiverem parte na gestão, supervisão, implementação ou execução do Projeto devem ter conhecimento, adotar, cumprir e fazer cumprir o que está estabelecido nos Procedimentos de Mão de Obra (PGMO) do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social – Fase II (Pilares II) que dispõe sobre a legislação relacionada ao trabalho, condições de trabalho e gestão das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional, mecanismo de queixas e gestão de empresas e trabalhadores do Projeto, assim como este Código de Conduta.

2. Obrigações, Deveres e Responsabilidades

É responsabilidade de todos e todas garantir que ninguém se sinta desconfortável, ameaçado ou inseguro por causa do seu comportamento ou do comportamento de um (a) colega, bem como ajudar a criar um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e produtivo. É de responsabilidade de cada um a aplicação deste Código de Conduta, e seu objetivo é inspirar e guiar nossas ações diárias.

Para tal, são obrigações pessoais e profissionais do trabalhador do projeto:

- 2.1. Familiarizar-se com este Código de Conduta e promover a sua implementação;
- 2.2. Observar, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas e as demais normas vigentes acerca da saúde e segurança de trabalho, e melhores práticas de prevenção de acidentes, tais como:
 - a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros de segurança do trabalho, bem como os uniformes, quando recebidos, de forma a evitar acidentes consigo ou com terceiros;

- b) Utilizar o crachá, em local visível e de fácil identificação, quando estiver nos estabelecimentos, a serviço, ou representando a instituição empregadora;
- c) Participar prontamente dos Simulados de Emergências e exercícios de abandono de prédios, organizados pela Brigada de Emergência ou área de Segurança do Trabalho, observando os procedimentos estabelecidos;
- d) Informar ao superior imediato ou à área de segurança do trabalho qualquer situação ou prática que possa colocar em risco a segurança das pessoas e prejudicar o bom andamento das atividades ou que ameaçam o meio ambiente;
- e) Zelar pela sua própria saúde e segurança, a de seus colegas de trabalho e da comunidade vizinha;
- f) Participar dos treinamentos obrigatórios referentes à saúde e segurança do trabalho, para os quais foi convocado.

2.3. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado portar ou utilizar armas, apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob o efeito do uso de substâncias entorpecentes durante o expediente, nas dependências ou a serviço da empresa, comprometendo a sua integridade física, moral e do grupo de colegas de trabalho e comunidade vizinha, o desenvolvimento das atividades, a segurança e a imagem do Projeto;

2.4. Manter a boa convivência, o respeito e a não discriminação em relação à condição (status) social, etnia, raça, gênero, religião, estado civil, idade, orientação sexual, deficiência de qualquer natureza ou convicção política. Manter boa interação e transmitir essa mesma atitude de respeito, boa convivência e não discriminação com os membros da comunidade vizinha ao local de trabalho;

2.5. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer ato de Assédio sexual³ (AS) e proibindo o uso de linguagem, comportamento ou gestos que sejam inapropriados, hostis, abusivos, sexualmente provocativos, humilhantes ou culturalmente inadequados;

2.6. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado qualquer tipo de violência, ou exploração sexual⁴ e abuso sexual (EAS), sendo proibido a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante e explorador. Atividades sexuais envolvendo menores de 18 anos são igualmente proibidas, independentemente da idade de consentimento ou maioridade local, não sendo considerado argumento de defesa alegar desconhecimento da idade real do(a) menor;

Nesse sentido o trabalhador do Projeto deve:

³ Assédio Sexual: Constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código Penal Brasileiro – Lei nº 10.224 – Artigo 216-A).

⁴ Exploração Sexual: As Nações Unidas definem a exploração sexual como qualquer abuso real ou tentado da posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a benefício monetário, social ou políticos pela exploração sexual de outro. Atos de exploração e abuso sexual podem envolver violência ou incentivos reais ou ameaçados, como proteção, comida, abrigo ou similares, em troca de sexo. Importunação Sexual: Praticar contra alguém e sem anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro (Lei nº 13.718, de 2018 – Artigo 217-A). Estupro de Vulnerável: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos (Lei nº 12.015, de 2009 – Artigo 217-A).

a) Fazer o possível para criar e manter um ambiente livre de qualquer forma de violência sexual ou abuso de poder, o que inclui agir de maneira não ameaçadora e desencorajar ativamente comentários nocivos baseados em sexo, independente de gênero, orientação sexual, raça, etnia, idade, nível socioeconômico, deficiência de qualquer natureza;

b) Relatar qualquer preocupação ou suspeita com relação a possíveis incidentes de violência sexual no contexto de trabalho, quer seja cometido ou sofrido por algum trabalhador ou participante do Projeto. Preocupações ou suspeitas também devem ser relatadas informalmente ou mesmo formalmente, por meio do canal de Denúncias (ver item 3 abaixo);

c) Tratar qualquer informação relacionada à violência sexual (quer seja uma denúncia informal ou uma queixa formal) com o máximo de confidencialidade, compartilhando-a somente com as partes que realmente necessitem ter ciência do ocorrido;

d) Cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.7. Manter a boa convivência e respeito, sendo vedado todo tipo de trabalho forçado ou compulsório, ou seja, qualquer trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob sanção e para a qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente.

2.8. Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho e demais dependências da empresa e utilizar adequadamente as instalações e utensílios de cozinha ou refeitórios, quando existentes, e dos banheiros e instalações sanitárias do seu local de trabalho.

2.9. Não se envolver em qualquer atividade ou situação que configure conflito de interesse, tais como qualquer tipo de benefício, contrato, emprego, tratamento preferencial ou favores a qualquer pessoa ou empresa com quem haja ligação financeira, familiar ou pessoal. Ou seja, influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

2.10. Dever de proteger e usar adequadamente as instalações e a propriedade, evitando descuidos, desperdícios e o uso inapropriado.

2.11. Dever de relatar violações deste Código de Conduta e cooperar com a investigação de denúncias e os esforços para solucioná-las.

2.12. Dever de compreensão e não retaliação contra trabalhadores que denunciarem violações ao Código, se essa denúncia for feita de boa-fé.

2.13. Respeitar as instruções de trabalho relação às normas ambientais e sociais, bem como o dever de manter as condições originais da paisagem (flora e fauna nos arredores das intervenções, sendo proibida a caça de animais ou aves silvestres, a venda dos referidos animais ou manutenção destes em cativeiro, a pesca ilegal, a extração ilegal de madeira e uso de incêndios para limpar a vegetação).

3. Canal de Denúncias

Ao presenciar, testemunhar ou tomar conhecimento de qualquer comportamento que viole este Código de Conduta deve-se relatar o ocorrido aos superiores hierárquicos e/ou utilizar os canais de denúncias disponíveis:

3.1. Canais disponibilizados para receber denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta:

- Mecanismo de Atendimento e Reclamações do Projeto

- Ouvidoria Geral do Estado do Piauí



Atendimento presencial: Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Prédio CGE/ETIPI, São Pedro, Teresina-PI.

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br Site

Ouvidoriageral.pi.gov.br

WhatsApp (86) 99544-7924

Plataforma Fala BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>

Disk 162

- Ouvíndoria Setorial SAF

Endereço: Rua João Cabral. 2319, Pirajá, CEP 64002224 Teresina – PI, Sala da Coordenação de Comunicação (atendimento das 7h30 às 13h30)

Plataforma Fala.BR <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvíndoria=1&ouvíndoriaInterna=f> else

Disk Ouvíndoria Geral 162

Telefone/WhatsApp (86) 99495-9799

E-mail ouvidoria@saf.pi.gov.br 30

Ouvíndoria: Setorial SEMARH

Endereço: Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra, CEP: 64017-280 Teresina - PI

Disk Ouvíndoria Geral 162

E-mail: ouvidoria@semar.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 99445-8195

- Ouvíndoria Setorial INTERPI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 2862, Centro/Norte, 64.000-480, Teresina-PI

Disk Ouvíndoria Geral 162

E-mail ouvidoria@interpi.pi.gov.br

Protocolo do INTERPI: secretaria@interpi.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86)99407-4188 / (86) 3223-2626

Formulário de envio <http://www.interpi.pi.gov.br/contato.php>

- Ouvíndoria Setorial SEPLAN-PI

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190, Centro/Sul, CEP: 64.001-495, Teresina-PI

E-mail: ouvidoria@seplan.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp (86) 98851-2970

Link <https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/>